



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.124/2022

**ATUALIZA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO
POR TRABALHO EM COMISSÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 1.580/2010 e art. 72 da Lei Municipal nº 1.992/2014, resolve baixar o seguinte

D E C R E T O:

Art. 1º. O valor da gratificação por sindicância ou processo finalizado, autorizado ao empregado público designado para integrar comissões, de que trata o *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.580/2010, passa a ser o de **R\$ 86,56** (oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Único: O valor foi corrigido com base no estabelecido no § 6º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.580/2010 combinado com o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.448/2022, de 15/12/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor e surtirá seus efeitos para as autorizações de crédito emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 29 de dezembro de 2022.



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se